



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

PORTARIA CREF13/BA Nº 358, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Designa a Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços técnicos de organização e execução do Concurso Público nº 001/2026 do CREF13/BA (Processo Administrativo nº 010/2026).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF - ADI 1.717/DF e ADC 36) e do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão nº 2.349/2003-1ª Câmara e Súmula nº 287), reafirmando a submissão dos Conselhos de Fiscalização Profissional à regra constitucional do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Concurso Público, incumbida de acompanhar, analisar, deliberar e homologar as etapas técnicas e normativas executadas pela banca organizadora contratada:

I – Presidente da Comissão: Monalisa de Lima Brunelle;

II – Membro da Comissão: Kely da Silva Santos;

III – Suplente da Comissão: Jailson São Pedro de Andrade;

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Concurso Público:

- I. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

- II. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- III. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- IV. Acompanhar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise, parecer e julgamento da empresa Contratada;
- V. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- VI. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- VII. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- VIII. Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 3º Os membros designados declaram não possuir conflito de interesses, impedimento ou suspeição, comprometendo-se a informar formalmente à Autoridade Superior qualquer parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com candidatos inscritos no certame ou dirigentes da instituição contratada, sob pena de afastamento e sanções legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do CREF13/BA.

Salvador/BA, 09 de setembro de 2026.

cref
13/BA

Assinado digitalmente por
Rogério Jean Moura Gonçalves
Presidente do CREF13/BA
23/09/2026 16:07
Verifique em validar.iti.gov.br

ROGERIO JEAN MOURA GONCALVES
Presidente CREF13/BA